



**IPMO - Instituto de Previdência  
dos Servidores Públicos do  
Município de Ourinhos**

**PROCESSO Nº 103/2017.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017.  
CONTRATO Nº03/2017**

**OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), ACESSO DIGITAL E1, SERVIÇO DDR E LINK INTERNET (ADSL), CONFORME QUANTIDADES DEFINIDAS NO ANEXO IX E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO X, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

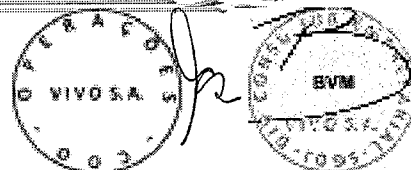
Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.591.313/0001-85, com sede à Rua Cambará, nº 1.351, Vila São José, Ourinhos – Estado de São Paulo, CEP 19905-000, neste ato representado por sua Diretora Presidente senhora **Siméia Cardoso Ribeiro**, servidora pública municipal atualmente lotada no cargo Diretora Presidente desta autarquia, titular da Carteira de Identidade RG n. 12870924 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 131.352.818-84, residente e domiciliada na Rua Argemiro Batista das Neves, 736 – Jardim Anchieta, CEP 19915-520, Ourinhos/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, CEP 04.571-936, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada pelos seus procuradores, os senhores **Fabio Marques de Souza Levorin**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 27.638.106-3, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.148-56, endereço eletrônico ([fabio.levorin@telefonica.com](mailto:fabio.levorin@telefonica.com)) e **Carlos Eduardo Cipolotti Spedo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade n RG 4.290.655-6, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.234.748-53, endereço eletrônico ([espedo@telefonica.com](mailto:espedo@telefonica.com)), doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 02/2017, Processo nº 103/2017, bem como Edital de Licitação, que é parte do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO A CONTRATADA**

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (serviço telefônico fixo comutado), acesso digital E1, serviço DDR, e link internet (ADSL), conforme quantidades definidas no ANEXO IX e especificações mínimas contidas no termo de referência – ANEXO X, do edital do pregão presencial 02/2017, Processo103/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Rua Cambará nº. 1351 - CEP: 19905-000 - Ourinhos/SP  
Telefone / Fax: (14) 3603 1900  
e-mail: ipmourinhos@hotmail.com





## IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

- 2.1 – Os serviços deverão ter início em, no máximo 30 dias, podendo este prazo ser estendido por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa da contratada.
- 2.2 – A(s) Autorização(ões) de Fornecimento, será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac símile e correio eletrônico.
- 2.3 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 2.4 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos produtos objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;
    - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
      - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos produtos objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRÉDITO

3.1 – Para efeitos legais dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$6.929,16 (seis mil novecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)**, conforme proposta final constante da Ata de Pregão nº 2/2017, parte do presente contrato.

3.2 – Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes à Secretaria requisitante:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos  
04 Instituto de Previdência  
04 01 Instituto de Previdência Municipal de Ourinhos  
04 01 01 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0001 Previdência Social Municipal  
04 122 0001 2601 0000 Manutenção da Diretoria Executiva

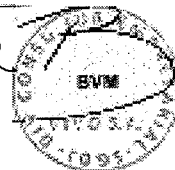
### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

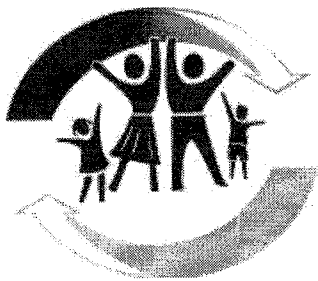
4.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor de R\$577, 43 (quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos) em conformidade com a proposta final constante na ata de Pregão, até o dia indicado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) à CONTRATANTE, até 5 dias, no mínimo, antes da data do vencimento.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Entregar os equipamentos e fornecer os serviços objetos deste contrato, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas no Edital de Licitação 02/2017.

5.2 – É de responsabilidade da licitante vencedora as despesas de embalagens, transportes, seguro, bem como, todos os encargos e tributos e outros que por ventura existirem, que incidirem sobre o objeto desta licitação eximindo o Instituto de Previdência dos Servidores





# IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

Públicos do Município de Ourinhos de quaisquer ônus.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com a legislação vigente.

6.2 – O cancelamento dos serviços contratados ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em Lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Após 12 (doze) meses da vigência do presente contrato, este poderá ser reajustado em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado para o período ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – O convocado para fornecimento do objeto licitado estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços a serem fornecidos, pela recusa em firmar o Contrato e ou receber a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, ficando impedido de licitar com o IPMO, enquanto não saldar o débito.

8.2 – O atraso injustificado para entrega dos equipamentos, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

8.3 – Se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos,, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

8.4 – O licitante vencedor, ou na ordem, ou que lhe suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/2002, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

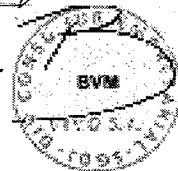
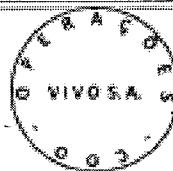
9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.3.1 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas.





**IPMO - Instituto de Previdência  
dos Servidores Públicos do  
Município de Ourinhos**

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCAL DO CONTRATO**

Será designado fiscal pela Diretora Presidente do IPMO para o acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Ourinhos, 12 de junho de 2017.

**Siméia Cardoso Ribeiro**  
Diretora Presidente do IPMO  
**CONTRATANTE**

**Fábio Marques de Souza Levorin**  
Procurador da Telefônica Brasil S/A (\*)

**Carlos Eduardo Cipolotti Spedo**  
Procurador da Telefônica Brasil S/A(\*)

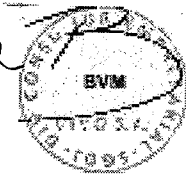
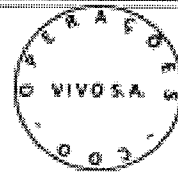
Telefônica do Brasil S/A  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Diego Leocádio**  
CPF/MF nº. 420.668.518-50

**Fernando José Gobetti Machado**  
CPF/MF nº. 229.149.958-06

(\*) Livro 0148, p.147/156 – oficial de registro civil das pessoas naturais do 34º subdistrito de Cerqueira César/SP



**PROPOSTA FINAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº.02/2017  
PROCESSO Nº. 103/2017

A Telefonica Brasil S/A, estabelecida na Av. Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Monções, CEP 04571-936 – São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62 e inscrição estadual 108.383.949.112, por intermédio de seu representante legal ROBERTA CAPP PACHECO SALEH, portadora da Carteira de Identidade no. 21.870.514-1 e do CPF 137.781.628-10, propõe-se a fornecer ao IPMO, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em eigrife, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

Propomos o valor R\$ 577,43 (quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e tres centavos), ao mês, totalizando o valor de R\$ 6.929,16 (seis mil novecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos), ao ano.

Valores de tráfego estimado, sendo pago conforme utilização dos mesmos.

<b>MENSALIDADE DOS SERVIÇOS</b>				
	<b>QTDE</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
Linhas Convencionais	1	58,03	58,03	696,36
Troncos Digitais 20 canais	1	0,00	0,00	0,00
Ramais DDR	20	0,00	0,00	0,00
Acesso Banda Larga 15M (ADSL)	1	119,90	119,90	1.438,80
sub total 1			<b>R\$ 177,93</b>	<b>R\$ 2.135,16</b>
<b>TRAFEGO LOCAL</b>				
<b>TIPO</b>	<b>QTDE</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
Minuto fixo - fixo (local) DDR	1.000	0,1000	100,00	1.200,00
Minuto fixo - fixo (local) terminal	20	0,1000	2,00	24,00
Minuto fixo - móvel VC1 - todas operadoras	100	0,7000	70,00	840,00
sub total 2			<b>R\$ 172,00</b>	<b>R\$ 2.064,00</b>
<b>TRAFEGO LONGA DISTÂNCIA</b>				
<b>TIPO</b>	<b>QTDE</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
Minuto fixo - fixo Intra-regional	700	0,2000	140,00	1.680,00
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	100	0,7000	70,00	840,00
Minuto fixo - fixo Inter-regional	70	0,2000	14,00	168,00
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	5	0,7000	3,50	42,00
sub total 3			<b>R\$ 227,50</b>	<b>R\$ 2.730,00</b>
<b>Total mensal (1+2+3)</b>			<b>R\$ 577,43</b>	<b>R\$ 6.929,16</b>